



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 674/94

Em, 29 de abril de 1994

Autoriza a filiação da Câmara de Vereadores à UVORN, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, faz saber, que a Câmara Decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

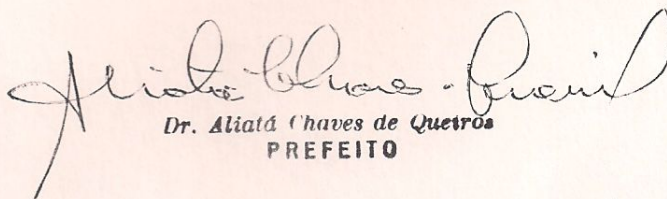
Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores, por seu Presidente, autorizada a efetivar a filiação do Poder Legislativo Municipal, à União de Vereadores do Oeste do Rio Grande do Norte - UVORN, nas condições expressas no Estatuto da Entidade.

Art. 2º - A Câmara, uma vez efetivada a filiação, destinará à Entidade identificada no artigo anterior, parte de sua dotação Orçamentária a título de Contribuição mensal, no valor fixado segundo as normas vigentes da UVORN.

Art. 3º - A Câmara, caberá regulamentar o desembolso financeiro de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 29 de abril de 1994.


Dr. Aliatá Chaves de Queiroz
PREFEITO